

Viçosa, 20 de dezembro de 2023.

Nota de Esclarecimento 1 / 2023

Esta nota de esclarecimento visa dirimir as dúvidas da comunidade PPGEC a respeito da aplicação do artigo 12, parágrafo 3º do regimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFV.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFV entende e respeita a liberdade e decisão de seus discentes e orientadores a respeito de seus e planejamentos referentes a tempo de formação. Por esse motivo, inclusive, não traz alterações em seu regimento nos **tempos limites** de formação estabelecidos no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFV. É importante destacar, no entanto, que estes são tempos limites, e que os **tempos de formação de referência são 24 e 48 meses**, respectivamente, para mestrado e doutorado.

Ciente do impacto negativo da extensão do período de formação para discentes, docentes e para o Programa; e considerando, inclusive, que os períodos de duração das bolsas estão alinhados a esses tempos de referência; o PPGEC orienta seus membros a que se considerem essa recomendação nos seus planejamentos, e que as orientações, temas e projetos sejam definidos o mais brevemente possível após o ingresso do discente no Programa, zelando pelo cumprimento desses tempos de referência.

O dispositivo em questão consta nos regimentos do PPGEC já em versões anteriores à vigente. Para disciplinar sua aplicação e mitigar subjetividades, esta é compulsória, sendo a verificação feita ao término do período letivo. O critério consiste na simples verificação do tempo de formação no momento do lançamento do conceito da disciplina CIV 799 - Pesquisa. Constatando-se tempo formação superior a 24 ou 48 meses **até o término do período letivo em curso** (nos casos de mestrado e doutorado, respectivamente), o conceito N é atribuído. Uma segunda aplicação, pelo mesmo motivo, no semestre subsequente, pode ainda ser indicada pelo orientador.

Cordialmente,

José Maria F. Carvalho

Coordenador.